

Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

LEI N.º 4.109, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de Contribuições, para entidades privadas sem fins lucrativos do setor cultural.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de Contribuições, para entidades privadas sem fins lucrativos, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Municipal n.º 3.944, de 11 de julho de 2019 – que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências.” – e sua alteração.

Art. 2º As entidades referidas no art. 1º estão relacionadas no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 2.23300.001.13.392.0008.2214.3.3.50.41.00, fonte 162.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 5 de novembro de 2020.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

NOME ENTIDADE	VALOR
ASSOCIAÇÃO ARTE IPATINGA	10.000,00
ASSOCIAÇÃO COLETIVO ABERTO	10.000,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DOM LUCIANO MENDES DE ALMEIDA	10.000,00
ASSOCIAÇÃO COREOGRÁFICA HIBRIDUS CIA DE DANÇA	10.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTESANIA	10.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA-LABORATÓRIO	10.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL PERNA DE PALCO	10.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ZÉLIA OLGUIN	10.000,00
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA - ASSAMIC	10.000,00
ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER PACE3	10.000,00
ASSOCIAÇÃO DE EXPOSITORES DA FEIRARTE, ARTISTAS E ARTESÃOS DO VALE DO AÇO - AEFAVA	10.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE IPATINGA-MATIZES	10.000,00
ASSOCIAÇÃO GRUPO TEATRAL ENTRE ACTOS	10.000,00
ASSOCIAÇÃO NIPO-BRASILEIRA DE IPATINGA – A.N.B.I	10.000,00
CENTRO CULTURAL INTERNACIONAL TIKUFUKAI	10.000,00



CLUBE DANÇANTE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - CDSR	10.000,00
CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA	10.000,00
GRÊMIO CULTURAL E RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA OKOLOFÉ DO SAMBA	10.000,00
GRUPO CLEYDE YÁCONIS	10.000,00
GRUPO DE MULHERES CRIARTES	10.000,00
GRUPO DE TEATRO FARROUPILHA	10.000,00
GRUPO RENASCER IPATINGA	10.000,00
GRUPO TEATRAL BOCA DE CENA	10.000,00
INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA	10.000,00

LEI N.º 4.110, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de outros auxílios financeiros a pessoas físicas do setor cultural.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de outros auxílios financeiros a pessoas físicas do setor cultural, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal n.º 3.944, de 11 de julho de 2019 – que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências”, e suas alterações.

Art. 2º A transferência dos recursos ora autorizados destina-se a atender aos objetivos descritos no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 2.23300.001.13.392.0008.2214.3.3.90.48.00, fonte 162.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 5 de novembro de 2020.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO**I - Fundo Municipal de Cultura**

Objetivos: disponibilizar ajuda de custo às pessoas físicas do setor cultural que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social adotadas no combate à disseminação da COVID-19, cujos recursos foram destinados pelo Governo Federal, por meio de transferências fundo a fundo, ao setor cultural, conforme Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc e regulamentada pelo Decreto n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Unidade responsável pela execução Código Unidade: 23300 Descrição: Fundo Municipal de Cultura
Projeto/Atividade (ação): AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL

DECRETO N.º 9.480, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

“Aprova remembramento e desdobro de lotes de terreno que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal n.º 3.408, de 27 de novembro de 2014, e considerando as instruções do Processo Administrativo n.º 008.008.2017/07215,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento do Lote de terreno nº 19 (dezenove), medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 38.072 e do Lote de terreno n.º 20 (vinte), medindo 300,00 (trezentos metros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 48.800, ambos integrantes da Quadra n.º 42 (quarenta e dois), situados no Bairro Bela Vista, neste cidade de Ipatinga - MG, dando origem ao Lote de terreno n.º 20, perfazendo uma área total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados).

Art. 2º Fica aprovado o desdobro da área lembrada no art. 1º deste Decreto, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote n.º 20 (vinte), medindo 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), e frente para a Avenida 26 de Outubro, onde mede 16,00 m (dezesesseis metros); e

II – Lote n.º 20-A (vinte “A”), medindo 200,00 m² (duzentos metros quadrados) e frente para a Avenida 26 de Outubro, onde mede 8,00 m (oito metros).

Art. 3º O remembramento e o desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 23 de outubro de 2020.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 9.492, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Abre Crédito Adicional Especial, para a inclusão de atividade no Orçamento Vigente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal n.º 4.108, de 4 de novembro de 2020, fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.743.487,55 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), para a inclusão de atividade no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento a seguinte atividade:

Órgão:	02	EXECUTIVO
Unidade	23300	Fundo Municipal de Cultura
Subunidade	23300.001	Fundo Municipal de Cultura
Função:	13	Cultura
Sub-função:	392	Difusão Cultural
Programa:	0008	Sistema Municipal de Cultura
Projeto/Atividade:	2214	Ação Emergencial ao Setor Cultural

Ipatinga, 5 de Novembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.425 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Fonte: 162 IDUSO: T			
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação:	50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
Elemento de Despesa:	41	Contribuições	240.000,00
Modalidade de Aplicação:	60	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
Elemento de Despesa:	45	Subvenções Econômicas	390.000,00
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.112.487,55
	93	Indenizações e Restituições	1.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			1.743.487,55

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional decorrerão do excesso de arrecadação, proveniente de Transferência de Recursos para Aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc) - código de receita 1718.99.11, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica atualizada, no Orçamento vigente, a receita proveniente de Transferência de Recursos para Aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc), com acréscimo do valor decorrente deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 5 de novembro de 2020.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

CONTROLADORIA GERAL

A Prefeitura Municipal de Ipatinga, nos termos do Parágrafo Único do Art. 100 da Lei Orgânica do Município, torna público o montante das despesas pagas com divulgação.

3º TRIMESTRE/2020

DESPESAS PAGAS POR TRIMESTRE - ATOS GOVERNAMENTAIS

VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TRIMESTRE
IMPRESA NACIONAL	R\$ 13.678,56		R\$ 29.967,28	R\$ 43.645,84
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	R\$ 23.742,12	R\$ 12.136,83	R\$ 23.210,58	R\$ 59.089,53
EDITORA TURISMO & NEGOCIOS LTDA	R\$ 4.540,38	R\$ 2.839,16	R\$ 23.886,74	R\$ 31.266,28
TOTAL	R\$ 41.961,06	R\$ 14.975,99	R\$ 77.064,60	R\$ 134.001,65

DESPESAS PAGAS POR TRIMESTRE - CAMPANHAS INSTITUCIONAIS

AGÊNCIA DE DIVULGAÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TRIMESTRE
BRASIL 84 PUBLICID. E PROPAG. LTDA - ME	R\$ 4.000,00	R\$ 61.600,00	R\$ 22.875,00	R\$ 88.475,00
TOTAL	R\$ 4.000,00	R\$ 61.600,00	R\$ 22.875,00	R\$ 88.475,00
				222.476,65

OBS: Despesas do mês de julho com Agência de Divulgação refere-se a restos a pagar de serviços executados no exercício de 2019.
Ipatinga, 16 de outubro de 2020

Nardyello Rocha de Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 540.946.156-87

Breno Brandão Pinto
Secretario Mun. Com. Social
CPF: 435.717.196-20

Carlos Alberto Lima
Secretário Municipal de Governo
CPF: 404.972.836-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 17/2020**

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 - que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

Considerando a Nota Técnica CAOPP/MPMG nº 03/2020 – Força Tarefa COVID-19 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 - que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020 - que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";

O **Município de Ipatinga**, Estado de Minas Gerais, torna público que estão abertas as inscrições para Chamamento Público Simplificado, para contratação temporária de Profissionais, para atender as necessidades de combate ao Coronavírus, em conformidade com a legislação atinente à matéria e pelas instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Seleção a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS** com apoio da **Secretaria Municipal de Administração – SMA**.
- 1.2. Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal 3193 de 25 de julho de 2013.
- 1.3. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão nas unidades da rede pública de saúde do Município, ou construídas ou adaptadas, com a finalidade de combater a ação do COVID-19, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública.
- 1.4. A contratação será pelo período de 03 (três) meses, a contar da assinatura dos contratos, que poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme a necessidade dos serviços e até a extinção do estado de pandemia do COVID-19.
- 1.5. As atribuições dos empregos, estão previstas no Anexo I deste edital.
- 1.6. Da função – vagas – requisitos específicos – carga horária semanal – salário

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO (R\$)
MÉDICO CLÍNICO	03	Graduação em Medicina, com experiência Hospitalar de no mínimo de 01(um) ano em UTI e registro no CRM.	20 horas*	R\$ 5.047,77 + incentivo de flexibilização* = R\$ 9.426,13

* **Lei 3275/2013 "Dispõe sobre a flexibilização de jornada para médicos em regime de plantão de 24 horas nas Unidades e Serviços de Urgência e Emergência da rede pública de saúde do Município e dá outras providências."**

- 1.7. Os profissionais cumprirão jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em jornada flexibilizada para regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas semanais, no horário de 7h as 19h ou de 19h as 7h, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O candidato será contratado de acordo com a necessidade do Município de Ipatinga, Minas Gerais, se atendidas as seguintes exigências.
 - a) ter sido classificado na seleção de que trata este Edital;
 - b) ter disponibilidade para assumir de imediato, quando da convocação;**
 - c) ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
 - d) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
 - e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - f) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

- g) Ter, na data da contratação os requisitos exigidos para o provimento do emprego, conforme item 1.6 deste edital;
- h) Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego;
- i) Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, aos 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;
- j) Não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvados os casos de acumulação, exceto, quando houver compatibilidade de horários nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal;
- k) Não se enquadrar no grupo de risco para adoecimento do COVID19 conforme definição do Ministério da Saúde, a saber: pessoas com idade igual e/ou superior a 60 anos; portadores de doenças crônicas, cardiovasculares, pulmonares (bronquite e asma) e de diabetes não controlada (dependente insulínico); profissionais em tratamento oncológico ou imunossuprimidos; grávidas; e lactantes.

2.2. Perderá o direito à contratação o candidato que, na data da convocação, não comprovar o requisito específico elencado no item 1.6 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: a partir da publicação no dia **05/11/2020** até às **9:00h** do dia **09/11/2020**.

3.2. A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico por meio do link <https://forms.gle/bTJtfRoyXqzJtCUY8> correspondente ao Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG – Edital 17/2020.

3.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 3.3.1. acessar o link <https://forms.gle/bTJtfRoyXqzJtCUY8>
- 3.3.2. preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- 3.3.3. confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;
- 3.3.4. visualizar confirmação de realização da inscrição.

3.4. **A relação de inscrições validadas será publicada no dia 09/11/2020, no site www.ipatinga.mg.gov.br, no link “Diário Oficial”,** após as 18h00min horas, em ordem alfabética, com o número da inscrição, o emprego e a data de nascimento do candidato.

3.5. O candidato deverá conferir, se sua inscrição foi validada e verificar eventuais erros de digitação na data do nascimento, e em caso negativo, deverá enviar carteira de identidade (frente e verso), e comprovante de inscrição, para o e-mail: derhupmi@gmail.com, ou entrar em contato através do WhatsApp 3829-8236, até o horário de 15:00 h do dia **10/11/2020**, quando arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

3.6. É obrigação do candidato conferir na relação de inscrições validadas, se sua data de nascimento está correta, pois a mesma é um dos critérios de desempate.

3.7. **Após análise será divulgada no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, no dia 10/11/2020, após às 18:00 h, relação definitiva dos candidatos inscritos na seleção pública.**

3.8. **É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações que norteiam esta seleção, sem que possa alegar desconhecimento das informações.**

3.9. **O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca do formato de encaminhamento dos documentos para apuração da nota de seleção, para fins de justificativa de sua não entrega da documentação.**

3.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e qualquer retificação realizada; em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato dispendo a Prefeitura Municipal de Ipatinga e a Secretaria Municipal de Administração, do direito de excluir da seleção aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.

3.13. **Não serão validadas inscrições feitas fora do período e horário estabelecido no item 3.1.**

3.14. **Não serão validadas inscrições de candidatos que não contenham os dados completos do candidato, devendo o mesmo obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF, cédula de identidade e número de registro no CRM por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, sem os quais, a inscrição não poderá ser validada.**

3.15. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.

3.16. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos pelo telefone (31) 3829-8220 de 9h as 17h, exceto aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.

3.17. A Prefeitura não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a confirmação da inscrição.

3.18. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege esta Seleção e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.

3.19. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, não se responsabilizando a Prefeitura de Ipatinga por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.20. Não haverá inscrição condicional, via fac-simile, e/ou extemporânea.

3.21. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via *Internet*, no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial” e estará disponível, afixado no hall do 3º andar do prédio central da Prefeitura.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção se dará através da avaliação e classificação dos documentos enviados pelos candidatos no momento da inscrição.

4.2. A classificação será realizada mediante:

a) Avaliação da ficha de inscrição quanto o preenchimento correto e completude de dados;

b) Avaliação referente ao **tempo de experiência na área hospitalar em UTI**.

c) Para a pontuação, considerar-se-á um ponto por ano de experiência como Médico na área Hospitalar em UTI, num total de 05(cinco) pontos.

d) Não será validada inscrição de candidato que não tenha experiência profissional na área hospitalar.

4.3. O candidato dentro do período de inscrição estabelecido no item 3.1, deverá enviar para o endereço eletrônico: derhupmi@gmail.com ou pelo whatsapp: 3829-8236, documentação que comprove experiência profissional, conforme descrito no item 4.2 – b, para análise e classificação, especificando seu nome completo, o número da carteira de identidade e o nome do emprego a que concorre.

4.4. Não serão recebidos documentos fora das especificações estabelecidas neste edital.

4.5. Não serão aceitas substituições de documentos posteriormente ao período determinado.

4.6. Não serão pontuadas documentações que não sejam de experiência profissional, conforme item 4.2-b, deste edital.

4.7. Documento referente à experiência profissional será considerado até 31 de outubro de 2020 e poderá ser apresentada através de registro na carteira de trabalho, contrato administrativo ou declaração de prestação de serviço em papel timbrado da instituição empregadora.

4.8. Na declaração de tempo de experiência, se o candidato possuir tempo de serviço em emprego com nomenclatura diversa daquela para a função ora pretendida, na declaração deve constar, OBRIGATORIAMENTE, as atribuições do emprego que exercia quando fora contratado. A documentação nesta situação somente será apreciada se em conformidade com este item, tendo em vista que tais informações são imprescindíveis para a aferição, por parte da comissão de coordenação, da correlação das atribuições entre as funções, conforme Anexo I.

4.9. Não será pontuada documentação de experiência profissional, que não esteja descrito expressamente o dia, mês e ano.

4.10. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço para fins de título, não podendo ocorrer contagem em duplicidade, quando no mesmo período o candidato porventura tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.

4.11. Não será considerado, para efeitos de experiência profissional, o período de estágio ou trabalho voluntário, desempenhado pelo candidato.

4.12. A não apresentação de documentação de experiência profissional importará na atribuição de nota zero ao candidato no processo de seleção, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

4.13. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada espécie de título avaliado, bem como o valor máximo de 05 (cinco) pontos da avaliação dos títulos, serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato.

4.14. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax.

4.15. Os documentos serão analisados pela Comissão de Coordenação do Chamamento Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO DE DESEMPATE

5.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato com maior idade.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado final será publicado no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial” até o dia **12/11/2020**.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para a contratação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

7.3. O Aviso de Convocação será feito mediante carta registrada, com A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, e publicado no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, fixando a data limite para apresentação do candidato.

7.4. O candidato que não se apresentar no prazo determinado, perderá direito a vaga.

7.5. Os candidatos quando convocados deverão se apresentar no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, na data prevista no Edital de Convocação conforme item 7.3, para apresentação da documentação comprobatória do requisito exigido para exercício do emprego.

7.6. Os candidatos convocados sujeitar-se-ão a Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO observado as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

7.7. O prazo para a realização dos exames é o estabelecido pela Seção de Medicina e Segurança do Trabalho - SESMET, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

7.8. Os exames específicos, considerando as atribuições da função e local de lotação, a ser solicitados pela avaliação médica, serão realizados a expensas do candidato.

7.9. Os exames complementares e, quando couber, eventuais relatórios médicos, que venham a ser solicitados pela avaliação médica, considerando a avaliação clínica do candidato, serão realizados a expensas do candidato.

7.11. O candidato, após passar pela avaliação médica, deverá comparecer ao DERHU para encaminhamentos de contratação munidos dos seguintes documentos:

- a) Autodeclaração de saúde para profissionais contratados na vigência do estado de calamidade devido a pandemia de COVID-19
- b) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
- c) original e cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade (quando couber);
- d) original e cópia da caderneta de vacinação dos filhos menores de 05(cinco) anos de idade (quando couber);
- e) original e fotocópia do CPF próprio;
- f) original e fotocópia de RG;
- g) original e fotocópia da CTPS (1ª página da foto, frente e verso);
- h) original e fotocópia da identidade profissional (quando couber);
- i) original e fotocópia de documento informando o número de PIS/PASEP;
- j) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- k) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- l) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- m) original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme especificações constantes no item 1.4 deste Edital;
- n) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
- o) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (fornecida pelo Departamento de Administração de Recursos Humanos da prefeitura no ato da admissão).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O prazo de validade deste chamamento público será de 03(três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

8.2. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

8.3. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8.4. Todas as publicações referentes a esta seleção, até a sua homologação, serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 3º andar da Prefeitura, e no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”.

8.5. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados sob pena de incurso na legislação penal em qualquer tempo.

8.6. O candidato classificado compromete-se a manter seu endereço e contato telefônico atualizado, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.

8.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições desta seleção, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

8.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

8.9. Os custos decorrentes da presente contratação temporária serão oriundos do Tesouro Municipal e/ou repasse de recursos, por meio do Governo Federal e/ou Estadual ou advindos de empréstimos ou outras operações de créditos a serem realizadas neste momento de calamidade pública em saúde já decretada no âmbito desse Município.

8.10. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão responsável pela execução desta Seleção.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, 05 de Novembro de 2020.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

MÉDICO CLÍNICO

Prestar assistência médica aos pacientes internados na Unidade de Cuidados Intensivos do hospital, examinando-os, diagnosticando e prescrevendo medicamentos ou outros tratamentos próprios. Requerer exames clínicos laboratoriais; analisá-los e avaliá-los para fins de diagnóstico e tratamento. Manter em arquivo os registros dos pacientes, de acordo com procedimento previsto. Efetuar atendimento em casos de urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas. Encaminhar pacientes para tratamento especializado. Responsabilizar-se pela emissão de laudos médicos para fins diversos. Participar do planejamento de assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas. Participar do planejamento e executar programas de treinamento, na área de saúde. Realizar ou participar de reuniões com a comunidade para desenvolver ações de melhoria das condições de saúde. Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 92/2020 - FISCAL DE CONTRATO A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, RESOLVE designar conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores: Rui Pereira de Oliveira Junior, matrícula 125591, Wynston Jhonatas Fernandes de Carvalho, matrícula 127031, Jussara Guimarães de Souza, matrícula 125685, Glennia Geane de Souza Louback, matrícula 117998, Luana Stephany Amaral Pereira para acompanhar e fiscalizar todos os contratos do Departamento de Regulação - DER/SMS. O presente Termo poderá **ter** sua composição alterada, a qualquer tempo, por destituição em parte de seus membros, pela autoridade competente. Este Termo entra em vigor com data retroativa a partir do dia **26 de outubro** de 2020, revogando o Termo 002/2020 e as disposições em contrário. Este Termo tem validade de 12 meses. Ipatinga, **04 de novembro** de 2020. Érica Dias de Souza Lopes, Sec. Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – AVISO DE PUBLICIDADE DE PREÇOS REGISTRADOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2020 – LICITAÇÃO COMPRASNET N.º 035/2020. Cumprindo o que determina a Lei n.º 8.666/93 e D. Municipal n.º 6.984/11, torna-se público que os preços registrados para aquisição de PÃES E LEITES, sujeitos às condições de fornecimento estabelecidas no Edital, não sofreram alterações, permanecendo os mesmos publicados no Diário Oficial de Ipatinga, no dia 07/08/2020, no Diário Oficial de MG e Diário do Aço, no dia 08/08/2020 e Diário Oficial da União, no dia 10/08/2020. Informações na Seção de Compras e Licitações - SECLI, 2º andar, de 12h às 18h ou pelo tel. (31)3829-8239. Comissão Permanente de Registro de Preços, Seção de Compras e Licitações, em 05/11/2020.

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS
ÓRGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral